



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

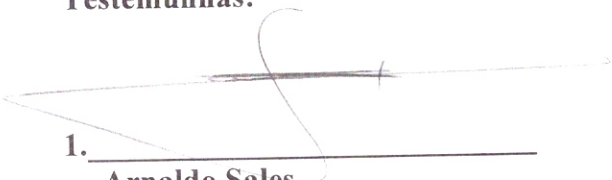
Santana de Parnaíba, 31 de outubro de 2012.

  
**SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO VREJHI SANAZAR**  
Sócio-Gerente

**Testemunhas:**

1.

  
\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.

  
\_\_\_\_\_  
**Érica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.545.758/0001-54, com sede na Estrada dos Meireles, nº 501, Araçariguama, São Paulo/SP, CEP-18147-000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Senhor **MARCELO VREJHI SANAZAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.345.077-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.639.988-89, que por força do Proc. Adm. 352/12, que cuidou do Pregão Presencial nº 009/12, resolvem de comum acordo, conforme autorizado no Ato Convocatório e com fulcro no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **PRORROGAR**, o prazo do contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 032/2012, de 02 de abril de 2012, firmado entre a Municipalidade e a empresa Sítio Ecológico Mar Mar Ltda, nos termos que preceitua a Cláusula Segunda do instrumento original, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada no caso de eventual contratação derivada de nova licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor estimativo do presente instrumento é de **R\$ 1.292.000,00** (um milhão, duzentos e noventa e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0232-3.3.90.39.99-1236100482133 e 0232-3.3.90.39.99-1236500492138.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora prorrogado, as quais não foram objeto de alterações por este termo.

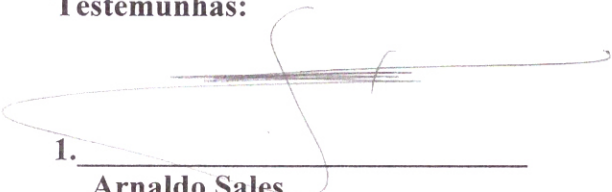
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 02 de maio de 2013.

  
**ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO VREJHI SANAZAR**  
Sócio-Gerente

**Testemunhas:**

1.   
\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.   
\_\_\_\_\_  
**Érica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.545.758/0001-54, com sede na Estrada dos Meireles, nº 501, Araçariguama, São Paulo/SP, CEP-18147-000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Senhor **MARCELO VREJHI SANAZAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.345.077-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.639.988-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** (Proc. Adm. nº 352/12), resolvem de comum acordo, e, com fulcro no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, **ADITAR**, o contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O item 3.1., da Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2012, de 02 de abril de 2012, firmado entre a Municipalidade e a empresa Sítio Ecológico Mar Mar Ltda, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão deste aditamento de quantidades:

*“3.1. O presente instrumento tem o valor de R\$ 1.615.000,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil reais).”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, as quais não foram objeto de alterações por este aditamento.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 16 de julho de 2013.

**ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR**  
Prefeito Municipal

**MARCELO VREJHI SANAZAR**  
Sócio-Gerente

**Testemunhas:**

1.

**Arnaldo Sales**  
RG-15.903.273

2.

**Érica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6

